

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 478 – SRH

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas, **apenas pela internet**, as inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado** destinado a contratação temporária de pessoal, por excepcional interesse público, para atendimento em unidades de saúde do Município, conforme especificações a seguir:

Classe/Cargo	Requisitos/Escolaridade	Jornada de Trabalho Semanal	Remuneração Mensal (R\$)
Auxiliar de Enfermagem I	1º grau completo com habilitação específica Registro no Conselho Regional de Enfermagem	40 horas semanais	R\$ 1.380,43 (1) (3)
Médico I - Saúde da Família e Comunidade	Curso Superior Completo de Medicina - Registro no conselho regional de medicina	40 horas semanais	R\$ 15.492,45 (*)
TNS I - Enfermeiro	Curso Superior Completo de Enfermagem - Registro no Conselho Regional de Enfermagem	40 horas semanais	R\$ 3.967,44 (2) (3)

Observações:

(*) Remuneração: vencimento R\$6.625,68; gratificação de dedicação R\$3.841,34; adicional de resultado R\$5.026,43.

(1) Remuneração Auxiliar de Enfermagem: vencimento R\$1.380,43; repasse referente ao Piso da Enfermagem de R\$778,66; gratificação de 34%, sobre o vencimento do cargo, para atuação no PSF;

(2) Remuneração TNS I - Enfermeiro: vencimento R\$3.967,44; repasse referente ao Piso da Enfermagem - R\$350,74; gratificação de 34%, sobre o vencimento do cargo, para atuação no PSF.

(3) Gratificação de 34%, sobre o vencimento do cargo, para atuação no PSF.

1. DO OBJETO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O presente Processo Seletivo tem por objetivo a formação de cadastro de profissionais, mediante contratação temporária por excepcional interesse público na forma e condições estabelecidas na legislação municipal.

1.2. Os (as) candidatos (as) aprovados (as) serão convocados (as), com o surgimento de vagas, por ordem de classificação e de acordo com os termos definidos neste Edital.

1.3. Os (as) contratados (as) em caráter temporário têm com a Administração Pública, vinculação precária, surgida após a aprovação em processo seletivo simplificado, submetendo-se, pois, às cláusulas do contrato e não ao Regime Jurídico Estatutário dos servidores públicos aprovados em concurso público.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:

2.1. Constituem requisitos para a participação neste Processo Seletivo:

a) ser brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a) e no caso de nacionalidade portuguesa estar amparado (a) pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, art. 12 da Constituição Federal/1988 e art. 3º da Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998;

b) não estar prestando o Serviço Militar obrigatório no período da contratação e estar em situação regular com as obrigações militares, se do sexo masculino;

c) não possuir vínculos de serviço com carga horária incompatível com a do cargo a ser ocupado na Prefeitura de Juiz de Fora;

d) estar em situação regular perante a Justiça Eleitoral;

e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de contratação;

f) ter aptidão física para o exercício das atribuições do cargo, que será comprovada por meio de exame médico;

g) possuir a escolaridade exigida para o exercício do cargo, que deverá ser comprovada através da

apresentação de diploma ou certificado de conclusão do curso no momento da admissão;

h) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público, conforme previsto na Lei nº 8.710/1995, Art. 148: "A demissão ou a destituição de cargo em comissão por infringência dos incisos X e XIII do art. 145 incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em cargo público municipal, pelo prazo de 5 (cinco) anos. Parágrafo único – Não poderá retomar ao serviço público municipal o servidor que for demitido do cargo em comissão por infringência dos incisos I, IV, VIII, X e XI", comprovada no ato da contratação através de declaração emitida pelo(a) próprio(a) candidato(a) de acordo com o modelo do Anexo I deste Edital.

3. DA INSCRIÇÃO:

3.1 As inscrições deverão ser feitas exclusivamente via internet no endereço eletrônico: https://sisadm2.pjf.mg.gov.br/processo_seletivo_temp/edital_478, das 17 horas do dia 14 de novembro de 2023 até às 17 horas do dia 20 de novembro de 2023, mediante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição.

3.2 O preenchimento correto dos dados no ato da inscrição é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados após efetivada a inscrição.

3.3 A Prefeitura de Juiz de Fora não se responsabilizará por inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores dos candidatos, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.

3.4 A inscrição do (a) candidato (a) implicará o conhecimento integral destas disposições e a aceitação tácita das condições do presente Processo Seletivo, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5 Não será cobrada taxa de inscrição para a participação no Processo Seletivo;

3.6 Não haverá, em hipótese alguma, inscrições fora do prazo, horário e local estabelecidos no item 3.1 deste Edital.

3.7 O(a) candidato (a) que está se **inscrevendo pela primeira vez deverá criar uma senha de 04 (quatro) dígitos**. Ao inserir os dados cadastrais no Sistema de Inscrição o (a) candidato (a) deverá informar essa senha. Essa senha é pessoal, intransferível e de responsabilidade única do mesmo.

3.8. O (a) candidato (a) que já realizou inscrições em processos seletivos anteriores da Prefeitura de Juiz de Fora e esqueceu sua senha, poderá resgatá-la, no momento da inscrição, através do ícone "**Esqueceu sua senha?**" **Clique aqui.**", informando **número do CPF e data de nascimento**.

3.9 O (a) candidato (a) obterá seu comprovante após finalizar sua inscrição e esse comprovante só ficará disponível ao(à) candidato(a) durante o período de inscrição.

4. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS (AS) COM DEFICIÊNCIA:

4.1. Às pessoas com deficiência é garantido o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que a execução das atribuições seja compatível com sua deficiência.

4.2. Durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, o (a) candidato (a) que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são conferidas pela legislação, deverá marcar a opção de que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a opção e o preenchimento no Formulário Eletrônico de Inscrição para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

4.4. Aos (às) candidatos (as) com deficiência serão reservados 20% (vinte por cento) do total das vagas. Caso a aplicação deste percentual resulte em número fracionado, não poderá ocorrer arredondamento que importe na elevação do percentual de 20% (vinte por cento) do total de vagas.

4.5. A aferição da condição da pessoa com deficiência será realizada mediante apresentação de laudo médico, entregue, **na data e local da prova, em envelope fechado com a seguinte identificação: Edital nº 478 - Laudo PCD (especificar o cargo, nome do candidato e número de inscrição)**.

4.5.1. O laudo médico deverá:

a) ter sido **emitido**, no máximo, nos últimos **12 (doze)** meses anteriores;

b) ser redigido em letra legível; dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o(a) candidato(a) é portador(a), com expressa referência ao código de Classificação Internacional de Doença-CID;

c) constar o nome completo do (a) candidato(a);

d) ter carimbo indicando o nome, número do CRM do(a) médico(a); ter assinatura do(a) médico(a) responsável por sua emissão.

e) estar acompanhado de exames complementares como audiometria, acuidade visual ou de imagem (quando for o caso).

4.6. O (a) candidato (a) que no ato da inscrição declarar-se com deficiência e cumprir com o exigido no item 4.5.1., terá sua documentação encaminhada a uma junta com a finalidade de verificar se a deficiência informada se enquadra na previsão do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

4.7. As decisões da Junta são soberanas e delas não caberá recurso.

4.8. O (a) candidato (a) com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição ou declarar e não apresentar os documentos citados no item 4.5.1, não será considerado (a) candidato (a) à vaga de pessoa com deficiência e, conseqüentemente, concorrerá somente à vaga da ampla concorrência(a).

4.9. No que se refere a todo o processo seletivo, os (as) candidatos(as) com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos(as).

4.10. O (a) candidato (a) que, no ato da inscrição, declarar-se candidato (a) à vaga de pessoa com deficiência, se selecionado (a) neste Processo Seletivo, terá seu nome publicado em lista específica e também integrará a listagem geral de classificados (as).

4.11. O (a) candidato (a) que não se enquadrar como pessoa com deficiência, na forma da legislação vigente, permanecerá somente na lista dos (as) candidatos (as) às vagas para ampla concorrência.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

5.1. O Processo Seletivo será realizado em 01 (uma) única etapa, com uma prova objetiva

5.1.1. Da Prova Objetiva:

a) A Prova Objetiva, de caráter, **obrigatório**, exclusivamente classificatório, constituirá de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, abrangendo 05 (cinco) questões de legislação sobre saúde pública e 15 (quinze) questões específicas de saúde da família.

b) A Prova Objetiva será presencial, e terá a duração de 02 (duas) horas com o valor total de 40,0 (quarenta) pontos, sendo 2,0 (dois) pontos por questão.

5.1.2. A prova objetiva será realizada em **03/12/2023** em horário e local a ser divulgado, **juntamente com a banca examinadora**, no Diário Oficial Eletrônico do Município - "Atos do Governo", até o dia **01/12/2023**

5.1.3. O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova com até 30 (trinta) minutos de antecedência, portando caneta esferográfica azul ou preta e documento de identificação com foto, não havendo tolerância de tempo para o ingresso do candidato depois de autorizado o início da prova.

5.1.4 Não será permitido qualquer tipo de consulta durante a realização da prova objetiva.

5.1.5. Não haverá aplicação de prova objetiva fora do local estabelecido e não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para a ausência ou retardamento do candidato, implicando na sua exclusão do Processo Seletivo Simplificado.

5.1.6 O candidato deverá comparecer ao local designado munido de documento com foto que, na forma da Lei, valem como instrumento de identidade e comprovante de inscrição.

5.1.7 O candidato deverá guardar, antes de entrar na sala de provas, em envelope porta-objetos, o telefone celular e quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados, além de outros pertences não permitidos, citados no item 5.1.7.1.

5.1.7.1 Manter os aparelhos eletrônicos como celular, tablet, relógios, pulseiras e relógios inteligentes com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes, no envelope porta-objetos lacrado, desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva do local de provas.

5.1.7.2 Não portar fora do envelope porta-objetos fornecido pelo fiscal de sala, ao ingressar na sala de provas: óculos escuros e artigos de chapelaria, como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares, caneta de material não transparente, lápis, lapiseira, borrachas, réguas, corretivos, livros, manuais, impressos, anotações, cadernos, protetor auricular, relógio de qualquer tipo, e quaisquer dispositivos eletrônicos, como telefones celulares, smartphones, tablets, wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, ipods®, gravadores, pendrive, mp3 e/ou similar, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens e quaisquer outros materiais estranhos à realização da prova.

5.1.7.3 Não portar armas de qualquer espécie, exceto para os casos previstos no art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003. Caso o participante apresente autorização de porte de armas, deverá informar ao chefe de sala, que o direcionará à Coordenação para prestar o Exame em sala extra.

5.1.7.4 Manter, debaixo da carteira, o envelope porta-objetos, lacrado e identificado, desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva do local de provas.

5.1.7.5 O candidato só poderá entregar o cartão resposta e deixar a sala após transcorridos, no mínimo, 30 (trinta) minutos de prova.

5.1.8 A bibliografia de referência consta do **ANEXO I** deste Edital

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO:

6.1. A classificação dos(as) candidatos(as) far-se-á de acordo com pontuação obtida em prova objetiva:

6.1.1 A Prova Objetiva, obrigatória, de caráter exclusivamente classificatório, constituirá de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, abrangendo 05(cinco) questões de legislação sobre saúde pública e 15 (quinze) questões específicas de saúde da família.

6.1.2 Para as classes de Médico I - PSF e TNS I - Enfermeiro, além da prova escrita, pontuar-se-á a residência em saúde da família/residência multiprofissional em saúde da família;

a) O candidato que não apresentar no ato da contratação a comprovação de que está cursando ou de conclusão de residência em Saúde da Família, conforme opção escolhida no ato da inscrição será eliminado do processo;

b) O candidato que não concluir a residência até 01/12/2023 deverá se inscrever como cursando, ao qual não será atribuída pontuação na convocação mesmo que comprovada a conclusão da residência.

7. DO RECURSO:

7.1. Será admitido 01(um) recurso por candidato (a) quanto ao resultado preliminar (divulgado após correção da prova objetiva, de acordo com o item 5.

7.1.1. O recurso deve ser, devidamente fundamentado, com clareza, concisão e objetividade, informando as razões pelas quais discorda da pontuação atribuída.

7.2. O requerimento estará disponível exclusivamente no site oficial da Prefeitura de Juiz de Fora – www.pjf.mg.gov.br

7.3. O prazo para recurso é de 03 (três) dias úteis, com início no dia da publicação do resultado (excetuando o sábado, domingo ou feriado) e término no terceiro dia útil.

7.3.1. No recurso deverá constar o nome completo, o número do CPF do(a) candidato(a), o cargo e o seu número de inscrição.

7.4. Não serão aceitos recursos enviados após o prazo estipulado, em desacordo com as regras deste Edital.

7.5 A resposta do recurso será encaminhada para o e-mail cadastrado pelo(a) candidato(a) no momento da interposição de recurso. **É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter ativo o e-mail informado no cadastro.**

7.6 A interposição de recurso não implica a alteração automática da nota.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL:

8.1. A classificação dar-se-á na ordem decrescente da pontuação final de todos os(as) candidatos(as).

8.2. Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o (a) candidato(a):

a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia do prazo de inscrição, terão preferência sobre os demais, na hipótese de empate, adotando-se como primeiro critério de desempate, nesse caso, a idade mais elevada, nos termos do art. 27, Parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003;

b) Que obtiver o maior número de acertos obtidos em conhecimentos específicos;

c) Que obtiver o maior número de acertos obtidos em legislação;

d) Que tiver maior idade até a data da inscrição deste processo seletivo;

e) Sorteio

8.3. O resultado deste Processo Seletivo será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município – Atos do Governo, através do site www.pjf.mg.gov.br.

9. DA CONVOCAÇÃO:

9.1. A convocação do (a) candidato (a) dar-se-á por meio da publicação de convocação no site oficial da Prefeitura de Juiz de Fora, na aba contratação temporária referente ao Edital, devendo os(as) interessados(as) comparecerem, impreterivelmente, **no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis da data de convocação**, caracterizando-se a ausência como desistência.

9.2. Serão convocados (as) candidatos (as) de acordo com o número de vagas disponíveis, sendo convocado também um quantitativo como excedente em função dos(as) ausentes e desistentes, com o objetivo de preenchimento de todas as vagas.

9.3. A convocação dos (as) candidatos (as) obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação, não gerando a aprovação, qualquer direito à contratação, devendo o (a) interessado(a) comparecer, impreterivelmente, nos prazos estabelecidos, **caracterizando-se a ausência, como desistência do(a) candidato(a).**

9.4 A convocação conterá a classe, o nome e a ordem de classificação dos(as) candidatos(as) para a escolha das vagas disponíveis, inclusive o nome e a ordem de classificação dos(as) candidatos(as) excedentes, caso ocorra o não preenchimento de tais vagas.

9.5. Convocados(as) todos(as) os(as) aprovados(as), inclusive excedentes, mas ainda assim não preenchidas todas as vagas, poderá haver reconvocação dos(as) aprovados(as), partindo novamente do

início da lista e obedecida a ordem de classificação, caso em que o(a) candidato(a) reconvocato(a), desde que não incorra na hipótese do subitem 10.1. e que não reste configurada acumulação ilegal de cargos públicos, poderá firmar novo contrato com a Administração.

9.6. Os(as) candidatos(as) convocados(as) como excedentes e não contemplados(as) pelas vagas ofertadas, ficarão posicionados(as) na mesma ordem de classificação, devendo aguardar nova convocação.

9.7. Se, na ocasião da escolha de vagas, o(a) candidato(a) excedente não comparecer e a convocação chegar na sua classificação, ele(a) só poderá ser novamente convocado(a) depois de chamados(as) os demais candidatos(as) listados(as) no resultado final, inclusive aqueles(as) que o precederam na ordem de classificação.

9.8. A Prefeitura de Juiz de Fora não está obrigada a fazer qualquer comunicação por telefone, e-mail ou carta para chamamento dos (as) candidatos (as), sendo a divulgação pela internet válida para este fim.

9.9. Quando convocado (a), o (a) candidato (a) será encaminhado (a) para exame médico admissional.

9.10. O exame médico admissional será realizado na forma dos dispositivos da Portaria SRH nº 40/2023.

9.11. A contratação do(a) candidato(a) fica condicionada à entrega da documentação necessária:

I) cópia simples da certidão de nascimento (solteiro) ou de casamento;

II) cópia simples, em frente e verso, do diploma, certificado ou declaração atualizada de conclusão do curso que habilite ao cargo;

III) cópia do Registro Profissional (Conselho Regional de MG da profissão)

IV) 1 retrato 3X4;

V) cópia simples, em frente e verso, da carteira de identidade e CPF;

VI) cópia simples do título de eleitor e do comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral válida até a última eleição;

VII) cópia simples do número, série e data de emissão da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

VIII) cópia simples do certificado de reservista (homens até 45 anos);

IX) cópia simples do número do PIS ou PASEP;

X) qualificação cadastral sem pendências, que poderá ser obtida através do portal e-social:

<http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral>;

XI) Documento de comprovação de cursando ou conclusão de residência em saúde da família/residência multiprofissional em saúde da família.

9.12 Em caso de primeiro contrato a documentação apresentada deverá ser acompanhada da documentação original.

9.13. O (a) candidato(a) será excluído(a) do Processo Seletivo Simplificado, quando, no ato da contratação:

a) não atender aos requisitos necessários para ingresso no cargo;

b) apresentar acúmulo ilegal de cargos;

c) ser considerado inapto(a) ao desempenho de atividades.

9.14. O (a) candidato(a) que tiver a contratação indeferida poderá interpor recurso no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da data do indeferimento.

9.15. A contratação se dará por meio de assinatura de contrato de trabalho por prazo determinado.

9.16. Não haverá tolerância de tempo para o(a) candidato(a) iniciar suas atividades, devendo o(a) mesmo(a) comparecer à Secretaria de Saúde no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a formalização do contrato. O não comparecimento no prazo determinado tornará sem efeito a contratação.

10. DA DISPENSA:

10.1. A rescisão de contrato do(a) candidato(a) admitido através deste Processo Seletivo poderá ocorrer das seguintes formas:

a) a pedido;

b) de ofício.

10.2. Quando o pedido de rescisão for de interesse do(a) candidato(a), deverá ser expresso através de formulário próprio disponível na Secretaria de Saúde.

10.3. Quando a determinação de rescisão for de ofício, a Secretaria de Saúde comunicará ao(a) profissional contratado(a).

11. DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. O presente Processo Seletivo terá validade de **06 (seis) meses**, a contar da data da publicação do seu resultado final, podendo ser prorrogado por igual prazo, conforme a necessidade do Município.

11.2. O Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer

natureza.

11.3. Para todos os efeitos, deverá ser considerado o horário oficial de Brasília/DF.

11.4. Todas as publicações referentes a este processo seletivo, inclusive eventuais alterações deste Edital, serão divulgadas no site oficial da Prefeitura de Juiz de Fora (www.pjf.mg.gov.br), sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o acompanhamento das referidas publicações.

11.5. Os casos omissos relativos a este processo seletivo serão julgados pelo Secretário de Recursos Humanos.

11.6. O(a) candidato(a) aprovado(a) e contratado(a) deverá manter junto à Secretaria de Recursos Humanos/SRH – Av. Brasil, nº 2001 – 8.º andar, durante o prazo de vigência do seu contrato, o endereço atualizado, visando a eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível o Município contatá-lo(a) por falta dessa atualização.

Prefeitura de Juiz de Fora, 07 de novembro de 2023.

ROGÉRIO FREITAS
Secretário de Recursos Humanos

BIBLIOGRAFIA DE REFERÊNCIA

1. BRASIL. Ministério da Saúde. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Lei Orgânica da Saúde. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Brasília, set. 1990.
2. BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Série E. Legislação em Saúde).
3. BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Humanização - PNH. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. BRASIL. Ministério da Saúde. Núcleo de Apoio à Saúde da Família. v. 1. Brasília: Ministério da Saúde, 2014 (Cadernos de Atenção Básica, n. 39).
4. BRASIL. Ministério da Saúde. PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília: Ministério da Saúde, 2017.
5. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. – Brasília : Ministério da Saúde, 2014. 176 p. : il

**ANEXO II - Subitem 2.1 alínea
“h”**

DECLARAÇÃO

Eu, portador do CPF nº__e documento de identidade nº____, declaro para os devidos fins não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público, conforme previsto na Lei nº 8.710/1995, Art. 148: “A demissão ou a destituição de cargo em comissão por infringência dos incisos X e XIII do art. 145 incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em cargo público municipal, pelo prazo de 5 (cinco) anos. Parágrafo único – Não poderá retomar ao serviço público municipal o servidor que for demitido do cargo em comissão por infringência dos incisos I, IV, VIII, X e XI.”

Juiz de Fora, ____de _____ de 2023.

ASSINATURA DO(A)
CANDIDATO(A)